



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

PARECER

Parecer nº 30, de 2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 043, de 2021
Data do Ingresso: 12 de abril de 2021
Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza contratação temporária de excepcional de interesse público para manutenção dos serviços de Nutricionista na Secretaria de Saúde.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo autorizar contratação temporária de excepcional de interesse público para manutenção dos serviços de Nutricionista na Secretaria de Saúde.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 037/2021, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua 'justificativa', o impacto financeiro para os próximos 12 (doze) meses, englobados os Exercícios Financeiros de 2021 e 2022, bem como a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

Conclusão:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 13 de maio de 2021.

Vereador Dimmy Alves – Presidente

Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor